

TERMO DE COMPROMISSO DO CORRETOR DE SEGUROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) COM AS NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

1. O presente Termo de Adesão tem por objetivo regular as condições para a contratação de seguro por meio do "AllianzNet Corretor", localizado no site da Allianz na rede mundial de computadores (internet), considerando-se Corretor de Seguros a pessoa física ou jurídica que, por meio desta subscreve, teve acesso a este texto e possui cadastro comercialmente ativo e vigente na Allianz Seguros S.A, doravante denominada apenas Allianz, para efeitos do presente termo.

2. Entende-se por:

2.1. SENHA ELETRÔNICA, o código alfanumérico de 06 dígitos fornecidos pela Allianz, em caráter individual e intransferível, ao Corretor de Seguros que estiver devidamente cadastrado na Allianz, sendo a referida senha livremente escolhida pelo Corretor de Seguros e de conhecimento exclusivo dele, que lhe possibilitará submeter Proposta para contratação de Seguro junto a Allianz;

2.2. PROPOSTA ELETRÔNICA, o processo pelo qual o Corretor de Seguros confirmará eletronicamente os dados da proposta de Seguro transmitida através do seu código e senha de acesso as ferramentas WEB - AllianzNet Corretor.

A confirmação eletrônica no AllianzNet Corretor ocorrerá no momento da transmissão da proposta através do código de produto de transmissão vinculado à Susep de uso exclusivo do Corretor de Seguros.

3. As propostas de seguros eventualmente aceitas e que tiverem sido encaminhadas eletronicamente por meio do processo de transmissão aqui tratado, poderão ser emitidas independentemente da entrega antecipada da "Proposta Física" na Filial Allianz, desde que o Corretor de Seguros houver anexado ao seu cadastro, após ter lido e concordado com os termos aqui expostos. Com isso fica expressamente declarada sua total aceitação das condições aqui previstas.

4. O aceite do Corretor de Seguros a este Termo isenta a Allianz de qualquer responsabilidade pelo uso indevido da SENHA ELETRÔNICA ou quebra de sigilo, sendo tal infração única e exclusivamente de responsabilidade do Corretor de Seguros, a quem foi confiada a SENHA ELETRÔNICA na forma descrita no item 2 acima.

5. O Corretor de Seguros declara, ainda, ao aceitar essas condições, que responderá nos termos dos arts. 126 e 127 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1.966, perante a seguradora e perante o proponente, pela veracidade de todas as informações e dados que transmitir eletronicamente, bem como pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência. Também declara que cumprirá todas as normas legais e infra-legais a que estiver sujeito pelo exercício da sua profissão, em especial a Circular da Susep (Superintendência de Seguros Privados) de nº 74 de 25 de janeiro de 1.999, que trata da guarda de documentos e armazenamento de dados.

6. Por medida de segurança, o código alfanumérico da SENHA ELETRÔNICA poderá ser a qualquer tempo trocado pela Allianz ou pelo próprio Corretor de Seguros.

7. A Allianz não se responsabiliza:

7.1. Pela realização do contrato de seguro nas seguintes hipóteses:

a) Se recusar a proposta pela não aceitação do risco dentro dos prazos e condições estabelecidas pelas normas em vigor;

b) Se houver erro por parte do Corretor de Seguros na transmissão dos dados e informações;

7.2. Pela emissão da apólice, caso aceito o risco, se o Corretor de Seguros não fizer o tratamento das pendências dentro do prazo Susep, a contar da transmissão dos dados feita eletronicamente, os quais lhes serão encaminhados e disponibilizados através de devolutivas por meio eletrônico logo após a transmissão em referência.

8. A contagem do prazo legal de que trata o item 7 anterior será reiniciada caso haja substituição de propostas e/ou reentrada eletrônica. Considerar-se-á uma nova proposta transmitida e cancelada a proposta anterior para o efeito do prazo de aceitação do risco.

9. O presente Termo de Adesão é firmado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo tanto pelo Corretor de Seguros como pela Allianz, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à parte denunciada direito a qualquer indenização.

10. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Termo de Compromisso, fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura: _____.

Nome Completo: _____.

Nº CPF/CNPJ: _____.

Nº Código SUSEP: _____.